


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

 **De** Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para <joinpav@gmail.com>
Responder p... <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 29/09/2021 16:09



À

EMPRESA JOINPAV Pavimentação Ltda-ME

PREZADOR SENHOR,

JAISON JOSÉ DE FARIAS,

Após cumprimenta-lo cordialmente solicito por meio deste, que seja encaminhado para este Município a garantia contratual oriunda da Concorrência Pública nº10/2021 - Processo nº66/2021 (avenida das Margaridas), tendo o prazo de recurso findo em 29/09/2021 às 13h:30min sem interposição, conforme ata de sessão pública o qual foi declarado vencedor em 21/09/2021.

Sendo o valor de R\$38.037,00 a ser garantido até o dia **06/10/2021** impreterivelmente, conforme cláusula abaixo:

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

21.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

21.1.2. fiança bancária;

21.1.3. seguro garantia.

21.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

21.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

21.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

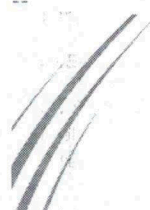
21.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

No mais, se atender as cláusulas dispostas no edital de licitação e minuta de contrato anexa a este, observando que a garantia deverá ser expedida com prazo mínimo de 12 meses.

att,

Fernanda Cristina Rosa

Chefe de Licitações



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(47) 3443-8815 / (47) 3443-8803

licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Secretaria de Administração

